

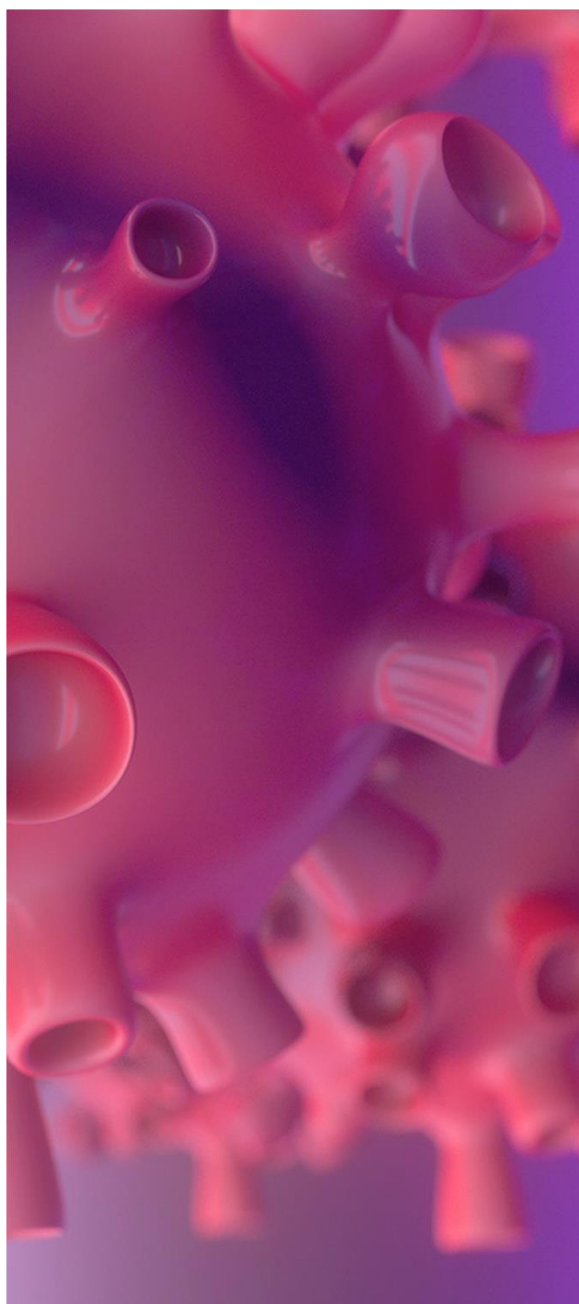
---

# COVID-19 (N.º 48)

Legal Flash | Portugal

24 de março de 2021

---



- **Prorrogação de prazos e medidas excepcionais e temporárias no âmbito da pandemia da COVID-19 – Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março**



## Prorrogação de prazos e medidas excepcionais e temporárias no âmbito da pandemia da COVID-19 – Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março

No âmbito da pandemia da doença COVID -19, o Governo tem vindo, desde março de 2020, a adotar uma série de medidas de combate à propagação da doença, mas também de apoio social e económico às famílias e às empresas.

O prolongamento da situação, com o decretamento de novo confinamento geral desde 15 de janeiro, e inerentes limitações à circulação, suspensão de atividades e encerramento de instalações e estabelecimentos, dificulta ou pode mesmo impedir o cumprimento tempestivo de obrigações e o exercício de determinados direitos, bem como a obtenção ou renovação de documentos relevantes para a vida e atividade dos cidadãos e das empresas.

Assim, através do recente Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, o Governo decidiu prorrogar diversos prazos de cumprimento de obrigações, exercício de direitos ou validade de documentos. Elencamos em seguida as prorrogações mais relevantes:

- **Assembleias gerais de sociedades comerciais, associações e cooperativas que devam ter lugar por imposição legal** Podem realizar-se até **30 de junho de 2021**, ou até **30 de setembro de 2021** no caso de cooperativas e associações com mais de 100 cooperantes ou associados.
- **Confirmação anual da informação do RCBE** **Dispensa da confirmação anual da informação do RCBE em 2021**, salvo ocorrência de factos que determinem a alteração da informação constante do RCBE.
- **Contratos de seguro** Prorrogação até **30 de setembro de 2021** do prazo de vigência do DL n.º 20-F/2020, de 12 de maio, que prevê o regime excepcional e temporário relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária, total ou parcial, do risco da atividade no contrato de seguro.
- **Marcação de férias** A aprovação e afixação do mapa de férias pode ter lugar até **15 de maio de 2021**, independentemente do vínculo laboral, modalidade ou natureza jurídica da relação jurídica em causa.



## CUATRECASAS

- **Licenças e autorizações administrativas**

Caso a validade destes documentos termine a partir de 9 de março de 2020, são aceites, nos mesmos termos, até **31 de dezembro de 2021**.
- **Cartões de cidadão, certidões e certificados emitidos pelo registo civil, vistos e documentos de permanência em território nacional e cartão de beneficiário familiar de ADSE**

Caso a validade destes documentos termine a partir de 9 de março de 2020, são aceites, nos mesmos termos, até **31 de dezembro de 2021**.

Após 31 de dezembro de 2021 podem continuar a ser aceites, desde que o titular faça prova de que já agendou a sua renovação.
- **Atestados médicos de avaliação de incapacidade**

Caso a validade destes documentos tenha terminado em 2019, 2020 ou 2021, é prorrogada a sua validade até **31 de dezembro de 2021**.
- **Cartas de condução**

Prorrogação por um período de **10 meses** da validade da carta de condução caso esta termine entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021.

Prorrogação por um período de **6 meses ou até 1 de julho de 2021** (consoante a data que for posterior) da validade das cartas de condução cujo prazo de validade já havia sido prorrogado e cujo prazo terminaria entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021.
- **Certificados provisórios de matrícula de veículos**

Caso a validade destes certificados tenha terminado a partir de 25 de janeiro de 2021, são automaticamente revalidados por **60 dias**.
- **Não utilização e disponibilização de loiça de plástico descartável nos serviços de restauração e bebidas (Lei n.º 76/2019)**

Prorrogação do prazo de adaptação a estas normas até **1 de julho de 2021**.
- **Trabalhos de gestão de combustível (limpeza de matos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios)**

Prorrogação do prazo de realização destes trabalhos até **15 de maio de 2021**.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Avenida Fontes Pereira de Melo, 6 | 1050-121 Lisboa, Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email [TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com](mailto:TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com) ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2021.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).